

**PUBLICADO**

**Extrema, 22 / 02 / 2022**

**LEI Nº 4.510**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a instalar e doar  
Posto Orgânico de Combustível (POC) à Polícia  
Militar de Minas Gerais (PMMG).”**

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

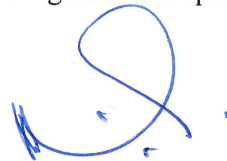
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obra de construção de um Posto Orgânico de Combustível (POC) em favor da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo único** – Referida obra está orçada no montante de R\$ 475.779,12 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), conforme planilha orçamentária que passa fazer parte integrante desta Lei, podendo, justificadamente, sofrer termo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, §1º, da Lei 8.666/1993.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

